



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER EXECUTIVO

**LEI N.º 1.593/2015**

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos da Constituição Federal, Art. 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o Exercício 2016 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõe sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas pela Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.

**Art. 2º** - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2016 estão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, desta Lei, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período de 2014 a 2017.

**§ 1º** Atendendo o disposto no artigo 4º da Lei Complementar no 101/2000, integram esta Lei o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais, conforme Anexos II e III.

**§ 2º** Por ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo fará a revisão do valor das metas físicas constantes do Anexo de Metas Fiscais, desta Lei, para adequar à estimativa da receita elaborada de conformidade com o Art. 12, da Lei Complementar no 101/2000.

**Art. 3º** - Atendidas as metas priorizadas para o exercício 2016, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por créditos especiais, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período de 2014/2017.

**Art. 4º** - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**

**§ 1º** A regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

**§ 2º** Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

**Art. 5º** - As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o Art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**§ 1º.** Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

- I – atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II – atualização da planta genérica de valores;
- III – a expansão do número de contribuintes;
- IV – as projeções do crescimento econômico.

**§ 2º.** As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

**§ 3º.** Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas, desta lei.

**§ 4º.** A proposta orçamentária deverá ser elaborada com observância dos arts. 22 a 26 da Lei Federal no 4.320/64.

**Art. 6º** - O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas com:

- a) o pagamento do serviço da dívida;
- b) o pagamento de pessoal e seus encargos;
- c) os duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
- d) o cumprimento de precatórios judiciais;
- e) a manutenção das atividades do município e seus fundos;
- f) a aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
- g) a aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;
- h) o recolhimento dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8º, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**

**Art. 7º** - O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo de Metas Fiscais, integrante desta lei.

**Parágrafo Único.** Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

**Art. 8º** - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância as demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

**Parágrafo Único.** Conforme previsto no art. 166, § 8º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários, considerando ainda:

I – que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuidores conforme determinação da Portaria MPAS nº. 4992, art. 17, VIII, § 3º;

II – que os recursos dos fundos devam ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários conforme determinado pelo inciso III do art. 2º da Portaria MPAS nº. 4992;

III – que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

**Art. 9º** - Até trinta dias após a publicação da Lei orçamentária do exercício de 2016, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

**§ 1º** O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

**§ 2º** No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

**Art. 10** - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER EXECUTIVO

e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

**§ 1º** Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivo e legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

**§ 2º** Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

**§ 3º** Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

**§ 4º** A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotado na hipótese de ser necessário à redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101.

**Art. 11** - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

**Art. 12** - Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

**Art. 13** - Para fins do disposto no Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar no 101 considera-se irrelevante as despesas realizadas até o valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

**Art. 14** - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**§ 1º** Os custos serão apurados através dos relatórios da execução orçamentária, tomando-se por base as metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**

de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000, e demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

**§ 2º** Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2016 serão objeto de avaliação permanente, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 15** - Na realização de programas de competência do Município, fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos a título de subvenções, auxílios ou contribuições a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos, desde que haja autorização em Lei Municipal ou previsão específica no Orçamento do Município e seja firmado convênio, ajuste ou outro congênero, pelo qual fique claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

**§ 1º** No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

**§ 2º** A regra de que trata o caput deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

**§ 3º** As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

**Art. 16** - Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congênero e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis.

**Art. 17** - No exercício financeiro de 2016, os Poderes Executivo e Legislativo estarão autorizados a conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequar a remuneração dos servidores, criar ou extinguir cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras e admitir pessoal, na forma da lei, conforme disposto no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar nº. 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal.

**§ 1º** No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixadas nos arts. 29 e 29A da Constituição Federal.

**§ 2º** Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar concurso público de provas ou de provas e títulos e testes seletivos simplificados ou públicos visando ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER EXECUTIVO

preenchimento dos cargos e funções, bem como processo seletivo simplificado, nos termos da lei.

**§ 3º** Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

**Art. 18** - Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº. 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do Executivo.

**Art. 19** - Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalente a, no máximo 5 % (cinco por cento) da receita corrente líquida.

**§ 1º** Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de crédito adicionais suplementares à conta de reserva do caput, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

**§ 2º** Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o caput deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei no 4.320/64.

**Art. 20** - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2016 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

**Parágrafo Único.** O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2016, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 21** - Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

**§ 1º.** Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente;

**§ 2º.** Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER EXECUTIVO

**Art. 22** - Fica o Poder Executivo autorizado a consignar na proposta orçamentária a receita e a despesa decorrente de convênios a serem celebrados pelo município no âmbito do Governo Federal ou Estadual, desde que protocolados os referidos convênios até 15 de agosto de 2015.

**Art. 23** Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

- I – Anexo de Metas e Prioridades;
- II – Anexo de Metas Fiscais;
- III – Anexo de Riscos Fiscais.
- III – Demonstrativo das Obras em Andamento

**Art. 24** - Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até 31 de dezembro de 2015, ficam os poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentárias por eles elaboradas, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

- I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;
- II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

**Art. 25** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, **31 de agosto de 2015**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

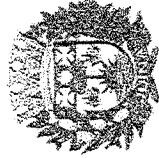


**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**

---

**ANEXO I**

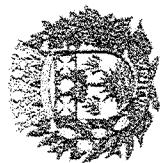
**LEI N.º 1.593/2015.**



**ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA - MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**EXERCÍCIO DE 2016**

R\$ 1,00

Unidade Orçamentária: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE JUINA								
Programa	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Indicadores Físico / Financeiro				
				Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira	
00001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	1001 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS	P 0002 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS	UNIDADE	1,00	30.000,00		
00001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	1002 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA CAMA	P 0003 - CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PREDIO CÂMARA	UNIDADE	1,00	200.000,00		
00001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	2001 - MATERIAL DE CONSUMO E DE EXPEDIENTE	A 0004 - MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE	UNIDADE	1,00	45.000,00		
00001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	2002 - REMUNERACAO DE VEREADORES E SERVIDORES	A 0005 - REMUNERACAO DE VEREADORES E SERVIDORES	UNIDADE	1,00	2.123.039,00		
00001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E CONCURSOS	A 0006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E CONCURSO	UNIDADE	1,00	91.000,00		
00001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	2004 - LOCOMOCÃO, DIARIAS E TREINAMENTO	A 0007 - LOCOMOÇÃO, DIARIAS E TREINAMENTOS	UNIDADE	1,00	72.000,00		
				Total do Órgão / Unidade:	3.381.039,00			
Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO								
Programa	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Indicadores Físico / Financeiro				
				Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira	
00002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2005 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	350.000,00		
				Total do Órgão / Unidade:	350.000,00			
Órgão: 01 - GABINETE DO VICE PREFEITO								
Programa	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Indicadores Físico / Financeiro				
				Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira	
00002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2006 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	195.900,00		
				Total do Órgão / Unidade:	195.900,00			
Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS								
Programa	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Indicadores Físico / Financeiro				
				Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira	
00002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2007 - MANUTENÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	79.380,00		
				Total do Órgão / Unidade:	79.380,00			
Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS								
Programa	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Indicadores Físico / Financeiro				
				Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira	
00003 - GARANTIA DOS DIREITOS DO CIDADÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2008 - MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO DE APOIO ADMINISTRATIVO C	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	270.000,00		
				Total do Órgão / Unidade:	270.000,00			



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA - MT  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
 EXERCÍCIO DE 2016

RS 1,00

**Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS**

Programa	Função e Subfunção	Unidade Orçamentária: 120 - ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICIPIO			Indicadores Físico / Financeiro		
		Ação	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física
0002 - EFICIENCIA NA GESTAO	04 - ADMINISTRACAO	2008 - MANUTENCAO DA ASSESSORIA JURIDICA	A 0001 - POPULACAO EM GERAL.	UNIDADE	1,00	326.760,00	
0002 - EFICIENCIA NA GESTAO	04 - ADMINISTRACAO	122 - ADMINISTRACAO GERAL	9001 - SENTENÇAS JUDICIARIAS CORRENTES	O 0001 - POPULACAO EM GERAL.	UNIDADE	1,00	15.000,00
0002 - EFICIENCIA NA GESTAO	04 - ADMINISTRACAO	122 - ADMINISTRACAO GERAL	9002 - SENTENÇAS JUDICIARIAS DE CAPITAL	O 0001 - POPULACAO EM GERAL.	UNIDADE	1,00	5.250,00
0002 - EFICIENCIA NA GESTAO	04 - ADMINISTRACAO	122 - ADMINISTRACAO GERAL	9195 - SENTENÇAS JUDICIAIS PREC. 0050030-87/2014 5.23.000	O 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	42.721,73
				Total do Órgão / Unidade:			389.731,73

**Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS**

Programa	Função e Subfunção	Unidade Orçamentária: 130 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO			Indicadores Físico / Financeiro		
		Ação	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física
0002 - EFICIENCIA NA GESTAO	04 - ADMINISTRACAO	2010 - MANUTENCAO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	A 0001 - POPULACAO EM GERAL.	UNIDADE	1,00	130.000,00	
				Total do Órgão / Unidade:			130.000,00

**Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS**

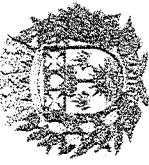
Programa	Função e Subfunção	Unidade Orçamentária: 140 - ASSESSORIA DE COMUNICACAO E MARKETING			Indicadores Físico / Financeiro		
		Ação	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física
0002 - EFICIENCIA NA GESTAO	04 - ADMINISTRACAO	2011 - MANUTENCAO ASSESSORIA DE COMUNICACAO E MARKETING	A 0001 - POPULACAO EM GERAL.	UNIDADE	1,00	250.000,00	
				Total do Órgão / Unidade:			250.000,00

**Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS**

Programa	Função e Subfunção	Unidade Orçamentária: 150 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO			Indicadores Físico / Financeiro		
		Ação	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física
0004 - APOIO AS ATIVIDADES DE	04 - ADMINISTRACAO	2015 - CONTRIBUICAO A ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS	A 0001 - POPULACAO EM GERAL.	UNIDADE	1,00	170.000,00	
0004 - APOIO AS ATIVIDADES DE	04 - ADMINISTRACAO	2017 - REPASSA CONVÊNIO POLICIA MILITAR CIVIL	A 0001 - POPULACAO EM GERAL.	UNIDADE	1,00	23.020,00	
				Total do Órgão / Unidade:			193.020,00

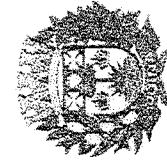
**Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS**

Programa	Função e Subfunção	Unidade Orçamentária: 160 - DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL			Indicadores Físico / Financeiro		
		Ação	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física
0002 - EFICIENCIA NA GESTAO	04 - ADMINISTRACAO	2016 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	56.595,00	
				Total do Órgão / Unidade:			56.595,00



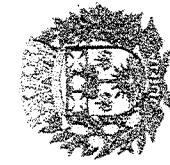
ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA - MT  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
 EXERCÍCIO DE 2016

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA							R\$ 1,00
Programa	Função e Subfunção	Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO	Ação	Descrição	Produto	Indicadores Físico / Financeiro	
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	12 - EDUCACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2201 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	70.000,00
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	12 - EDUCACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2235 - MANUTENCAO CONSELHOS VINCULADOS A EDUCACAO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	10.000,00
0004 - APOIOS AS ATIVIDADES DE	12 - EDUCACAO 364 - ENSINO SUPERIOR	2202 - INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	291.900,00
Total do Órgão / Unidade:							<b>371.900,00</b>
Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Programa	Função e Subfunção	Unidade Orçamentária: 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG	Ação	Descrição	Produto	Indicadores Físico / Financeiro	
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2203 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	1.517.277,00
0031 - DESENVOLVIMENTO DA	12 - EDUCACAO 367 - EDUCACAO ESPECIAL	2204 - CONVÉNIO COM A ASSOCIAÇÃO PESVALZZI DE JUINA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	110.000,00
Total do Órgão / Unidade:							<b>1.627.277,00</b>
Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Programa	Função e Subfunção	Unidade Orçamentária: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	Ação	Descrição	Produto	Indicadores Físico / Financeiro	
0032 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1214 - AQUISIÇÃO ONIURUS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	68.407,00
0032 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2206 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO E ESCOLAS DO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	100.000,00
0032 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2208 - FEIRAS, EXPOSIÇÕES E EVENTOS EDUCACIONAIS	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	15.225,00
0032 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2209 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	350.000,00
0032 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2210 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	1.500.000,00
0032 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2211 - ATENDIMENTO DO PROGRAMA PDDE	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	2.000,00
0032 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2215 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	6.250,00
0032 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2216 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	10.762,00
0032 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2232 - REPASSA OS DCES	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	157.500,00



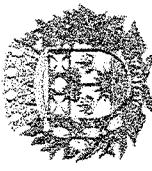
**ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA - MT**  
**LEI DÉ DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**EXERCÍCIO DE 2016**

							R\$ 1,00
0032 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	12 - EDUCACAO	2239 - ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO FUND. AGRIC. FAMILIAR	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	1.89.000,00
0034 - DESENVOLVIMENTO DA	12 - EDUCACAO	1215 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO ESCOLAS	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	1.469.034,00
				Total do Órgão / Unidade:			3.867.178,00
<b>Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA</b>							
Unidade Orçamentária: 120 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL							
Programa	Ação	Indicadores Físico / Financeiro		Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira	
Função e Subfunção	Descrição	Produto		Unidade			
0034 - DESENVOLVIMENTO DA	12 - EDUCACAO	1216 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE GRECHES	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	269.850,00
0034 - DESENVOLVIMENTO DA	12 - EDUCACAO	2218 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	500.000,00
0034 - DESENVOLVIMENTO DA	12 - EDUCACAO	2219 - ALIMENTACAO ESCOLAR EDUCACAO INFANTIL	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	350.000,00
0034 - DESENVOLVIMENTO DA	12 - EDUCACAO	2233 - REPASSE AOS CDEC'S EDUC INFANTIL	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	210.000,00
0034 - DESENVOLVIMENTO DA	12 - EDUCACAO	2240 - ALIMENTACAO ESCOLAR EDUC INFANTIL AGRIC FAMILIAR	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	180.000,00
				Total do Órgão / Unidade:			1.509.850,00
<b>Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA</b>							
Unidade Orçamentária: 130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA							
Programa	Ação	Indicadores Físico / Financeiro		Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira	
Função e Subfunção	Descrição	Produto		Unidade			
0033 - DESENVOLVIMENTO E	13 - CULTURA	2222 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	361.305,00
0033 - DESENVOLVIMENTO E	13 - CULTURA	2223 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	10.000,00
0033 - DESENVOLVIMENTO E	13 - CULTURA	2224 - MANUTENÇÃO E IMPLANTACAO DE BIBLIOTECA ETINERANTE	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	3.150,00
0033 - DESENVOLVIMENTO E	13 - CULTURA	2225 - COMEMORAÇÕES DE DATAS CIVICAS E COMEMORATIVAS	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	58.800,00
0033 - DESENVOLVIMENTO E	13 - CULTURA	2226 - APOIO A PROJETOS CULTURAIS DE ARTES	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	21.000,00
				Total do Órgão / Unidade:			454.255,00
<b>Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA</b>							
Unidade Orçamentária: 140 - FUNDO DE MANUT. DESENV/DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB							
Programa	Ação	Indicadores Físico / Financeiro		Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira	
Função e Subfunção	Descrição	Produto		Unidade			
0031 - DESENVOLVIMENTO DA	12 - EDUCACAO	2231 - MANUTENÇÃO DA EDUCACAO ESPECIAL - FUNDEB 60%	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	1.785,00
0032 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	12 - EDUCACAO	2227 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	1.500.000,00



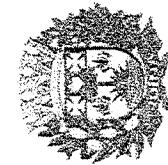
**ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA - MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**EXERCÍCIO DE 2016**

							R\$ 1,00
0032 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	12 - EDUCACAO	2228 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	4 000 000,00
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%					
0034 - DESENVOLVIMENTO DA	12 - EDUCACAO	2229 - MANUTENÇÃO DA EDUCACAO INFANTIL - FUNDEB 40%	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	1 700 000,00
	365 - EDUCACAO INFANTIL	INFANTIL - FUNDEB 40%					
0034 - DESENVOLVIMENTO DA	12 - EDUCACAO	2230 - MANUTENÇÃO DA EDUCACAO INFANTIL - FUNDEB 60%	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	5 000 000,00
	365 - EDUCACAO INFANTIL	INFANTIL - FUNDEB 60%					
				Total do Órgão / Unidade:			12.201.785,00
<b>Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>							
Programa	Função e Subfunção	Ação	Indicadores Físico / Financeiro				
0002 - EFICIÉNCIA NA GESTÃO	10 - SAÚDE	2301 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE	Unidade de Medida				
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	DO CONSELHO MUNICIPAL SAÚDE E OVIDORIA SU	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	164 010,00
0002 - EFICIÉNCIA NA GESTÃO	10 - SAÚDE	2336 - MANUTENÇÃO CONVENIO COM ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JUINA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	10.000,00
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	CONVENIO COM ASSOCIAÇÃO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	90 000,00
0013 - ATENÇÃO BÁSICA	10 - SAÚDE	2237 - CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS - PARECER SOCIAL	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	147 000,00
	301 - ATENÇÃO BÁSICA	CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS - PARECER SOCIAL					
0017 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	10 - SAÚDE	2314 - CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS - PARECER SOCIAL	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	147 000,00
	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E						
			Total do Órgão / Unidade:				411.010,00
<b>Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>							
Programa	Função e Subfunção	Ação	Indicadores Físico / Financeiro				
0013 - ATENÇÃO BÁSICA	10 - SAÚDE	1306 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Unidade de Medida				
	301 - ATENÇÃO BÁSICA	301 - ATENÇÃO BÁSICA	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	583.760,00
0013 - ATENÇÃO BÁSICA	10 - SAÚDE	1310 - PROGRAMA MAIS MÉDICOS	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	60 000,00
	301 - ATENÇÃO BÁSICA	301 - ATENÇÃO BÁSICA					
0013 - ATENÇÃO BÁSICA	10 - SAÚDE	2302 - MANUTENÇÃO PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	1.700 000,00
	301 - ATENÇÃO BÁSICA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE					
0013 - ATENÇÃO BÁSICA	10 - SAÚDE	2303 - PROGRAMA DA SAÚDE BUCAL	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	250 000,00
	301 - ATENÇÃO BÁSICA	PROGRAMA DA SAÚDE BUCAL					
0013 - ATENÇÃO BÁSICA	10 - SAÚDE	2304 - MANUTENÇÃO DAS USF - UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	5.153.365,00
	301 - ATENÇÃO BÁSICA	301 - ATENÇÃO BÁSICA					
0013 - ATENÇÃO BÁSICA	10 - SAÚDE	2305 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA SAÚDE E POSTOS DE SAU	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	49 350,00
	301 - ATENÇÃO BÁSICA	301 - ATENÇÃO BÁSICA					
0013 - ATENÇÃO BÁSICA	10 - SAÚDE	2306 - MANUTENÇÃO NASF - NUCLEO APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	625.275,00
	301 - ATENÇÃO BÁSICA	301 - ATENÇÃO BÁSICA					
0013 - ATENÇÃO BÁSICA	10 - SAÚDE	2307 - PROGRAMA DA SAÚDE PÚBLICA RECURSOS DO PAB FIXO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	279.300,00
	301 - ATENÇÃO BÁSICA	301 - ATENÇÃO BÁSICA					
0014 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO E	10 - SAÚDE	2330 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	1 500 000,00
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL						



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA - MT  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
EXERCÍCIO DE 2016

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							R\$ 1,00
Programa	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Tipo	Produto	Indicadores Físico / Financeiro	Total do Órgão / Unidade:
0016 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10 - SAÚDE 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2308 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	191.835,00	
0016 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10 - SAÚDE 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	2309 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	307.654,00	
0016 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10 - SAÚDE 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	2310 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	115.075,00	
0016 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10 - SAÚDE 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	2311 - MANUTENÇÃO DO CTIASAE	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	578.180,00	
Total do Órgão / Unidade:							1.192.740,00
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
Programa	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Tipo	Produto	Indicadores Físico / Financeiro	Total do Órgão / Unidade:
0017 - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	10 - SAÚDE 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E	2312 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	800.000,00	
Total do Órgão / Unidade:							800.000,00
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
Programa	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Tipo	Produto	Indicadores Físico / Financeiro	Total do Órgão / Unidade:
0014 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA	10 - SAÚDE 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	2333 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SAÚDE	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	350.000,00	
0015 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA	10 - SAÚDE 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	2315 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	3.500.000,00	
0015 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA	10 - SAÚDE 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	2316 - MANUTENÇÃO DO SAMU	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	200.000,00	
0015 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA	10 - SAÚDE 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	2317 - MANUTENÇÃO DO AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES MUNICIPAL	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	100.000,00	
0015 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA	10 - SAÚDE 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	2318 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	8.500.000,00	
0015 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA	10 - SAÚDE 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	2319 - MANUTENÇÃO DO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	485.670,00	
0015 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA	10 - SAÚDE 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	2321 - PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	787.500,00	
0015 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA	10 - SAÚDE 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	2322 - MANUTENÇÃO PAICI - PROGRAMA APOIO	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	267.950,00	
0015 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA	10 - SAÚDE 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	2326 - MANUTENÇÃO CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	600.000,00	



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA - MT

LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EXERCÍCIO DE 2016

				R\$ 1,00
0015 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA	10 - SAÚDE	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E COLETA E TRANSFUSÃO DE SANGUE	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE 1,00 700 000,00
0015 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA	10 - SAÚDE	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E DEPENDENTES QUÍMICOS EM CASAS	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE 1,00 84 000,00
0015 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA	10 - SAÚDE	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E TRATAMENTO FORA MUNICÍPIO	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE 1,00 110 000,00
0016 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10 - SAÚDE	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE 1,00 1.000.000,00
				Total do Órgão / Unidade: 16.685.120,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 160 - FMS/BLOCO DE INVESTIMENTOS				Indicadores Físico / Financeiro			
Programa	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0014 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	10 - ATENÇÃO BÁSICA	1301 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE	P 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE 1,00 10 500,00			
0014 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	10 - ATENÇÃO BÁSICA	1302 - OBRAS E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SAÚDE DA FAMÍLIA	P 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE 1,00 1.404 900,00			
0014 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	10 - ATENÇÃO BÁSICA	1303 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SAÚDE	P 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE 1,00 84 000,00			
0014 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	1304 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO CAPS	P 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE 1,00 850 300,00			
0016 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10 - SAÚDE	1309 - CONSTRUÇÃO DO CER - CENTRO ESPECIALIZADO DE REABIL.	P 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE 1,00 1 050 000,00			
0022 - GESTÃO DO SANEAMENTO	17 - SANEAMENTO	1305 - CONSTRUÇÃO DE REDE ESGOTO SANITÁRIO E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO BASICO URBANO	P 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE 1,00 1.066 500,00			
				Total do Órgão / Unidade:	4.466.400,00		

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

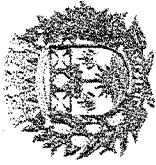
Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO SECRETARIO				Indicadores Físico / Financeiro			
Programa	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO	2401 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE 1,00 165.480,00			
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL						
				Total do Órgão / Unidade:	165.480,00		

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade Orçamentária: 100 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA				Indicadores Físico / Financeiro			
Programa	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0005 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	04 - ADMINISTRACAO	2403 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE 1 00 300 000,00			
0005 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA						
				Total do Órgão / Unidade:	300 000,00		

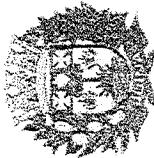
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade Orçamentária: 110 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE				Indicadores Físico / Financeiro			
Programa	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira



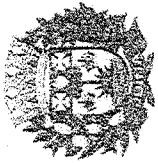
ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA - MT  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
 EXERCÍCIO DE 2016

								R\$ 1,00
0005 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E	04 - ADMINISTRAÇÃO 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2404 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	520 800,00		
		2405 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	520 800,00		
<b>Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	<b>Unidade Orçamentária: 120 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA</b>	<b>Ação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Produto</b>	<b>Indicadores Físico / Financeiro</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Meta Financeira</b>
Programa	Função e Subfunção							
0005 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E	04 - ADMINISTRAÇÃO 129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	2405 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	900 000,00		
							Total do Órgão / Unidade:	520 800,00
<b>Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	<b>Unidade Orçamentária: 130 - DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO</b>	<b>Ação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Produto</b>	<b>Indicadores Físico / Financeiro</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Meta Financeira</b>
Programa	Função e Subfunção							
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	2406 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	30 000,00		
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	2407 - ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	8 400,00		
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	2408 - ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	8 400,00		
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	2409 - ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	4 200,00		
							Total do Órgão / Unidade:	900 000,00
<b>Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	<b>Unidade Orçamentária: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS</b>	<b>Ação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Produto</b>	<b>Indicadores Físico / Financeiro</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Meta Financeira</b>
Programa	Função e Subfunção							
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2410 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	2 800 000,00		
0024 - GESTÃO DE PESSOAS	04 - ADMINISTRAÇÃO 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS	2412 - REALIZAÇÃO CONCURSOS PÚBLICOS E TESTES SELETIVOS	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	26 250,00		
0030 - QUALIFICAÇÃO DOS	04 - ADMINISTRAÇÃO 127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL	2413 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	10 000,00		
0036 - GESTÃO EM SAÚDE	04 - ADMINISTRAÇÃO 331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO	2414 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO PROGRAMA GESTÃO SAÚDE SEG	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	10 000,00		
							Total do Órgão / Unidade:	51 000,00
<b>Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	<b>Unidade Orçamentária: 150 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO</b>	<b>Ação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Produto</b>	<b>Indicadores Físico / Financeiro</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Meta Financeira</b>
Programa	Função e Subfunção							
0023 - GESTÃO DE SUPRIMENTOS F	04 - ADMINISTRAÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2415 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	180 232,00		
0023 - GESTÃO DE SUPRIMENTOS E	04 - ADMINISTRAÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2416 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	180 000,00		
							Total do Órgão / Unidade:	2 846 250,00



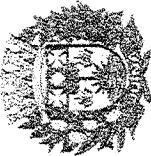
**ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA - MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**EXERCÍCIO DE 2016**

									R\$ 1,00
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Unidade Orçamentária: 160 - DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E PATRIMÔNIO	Ação	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira	Total do Órgão / Unidade:
Programa	Função e Subfunção			P	0001 - POPULAÇÃO EM GERAL	UNIDADE	1,00	5.250,00	
0023 - GESTÃO DE SUPRIMENTOS E	04 - ADMINISTRAÇÃO	1401 - LEVANTAMENTO DE BENS MOVEIS		A	0001 - POPULAÇÃO EM GERAL	UNIDADE	1,00	86.257,00	
0023 - GESTÃO DE SUPRIMENTOS E	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2417 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO							
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Unidade Orçamentária: 170 - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	Ação	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira	Total do Órgão / Unidade:
Programa	Função e Subfunção			A	0001 - POPULAÇÃO EM GERAL	UNIDADE	1,00	200.000,00	
0037 - GESTÃO DA TECNOLOGIA DA	04 - ADMINISTRAÇÃO	2419 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA							
0003 - GARANTIA DOS DIREITOS DO	126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2420 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON							
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Unidade Orçamentária: 180 - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	Ação	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira	Total do Órgão / Unidade:
Programa	Função e Subfunção			A	0001 - POPULAÇÃO EM GERAL	UNIDADE	1,00	139.125,00	
0003 - GARANTIA DOS DIREITOS DO	14 - DIREITOS DE CIDADANIA	2420 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON							
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Unidade Orçamentária: 199 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	Ação	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira	Total do Órgão / Unidade:
Programa	Função e Subfunção			A	0001 - POPULAÇÃO EM GERAL	UNIDADE	1,00	7.350,00	
0005 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E	04 - ADMINISTRAÇÃO	2425 - ENCARGOS MUNICIPAIS DIVERSOS		O	0001 - POPULAÇÃO EM GERAL	UNIDADE	1,00	630.000,00	
0005 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	9003 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONFESSADA INSS		O	0001 - POPULAÇÃO EM GERAL	UNIDADE	1,00	105.000,00	
0005 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	841 - REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		O	0001 - POPULAÇÃO EM GERAL	UNIDADE	1,00	175.980,00	
0005 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	9006 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA BB - PMAT							
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO SECRETARIO	Ação	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira	Total do Órgão / Unidade:
Programa	Função e Subfunção			A	0001 - POPULAÇÃO EM GERAL	UNIDADE	1,00	175.980,00	
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO	2501 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE							
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	Unidade Orçamentária: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMENTO	Ação	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira	Total do Órgão / Unidade:
Programa	Função e Subfunção			A	0001 - POPULAÇÃO EM GERAL	UNIDADE	1,00	175.980,00	



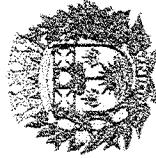
**ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA - MT  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
EXERCÍCIO DE 2016**

					R\$ 1.00
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2503 - GESTÃO PARTICIPATIVA	A 0001 - POPULAÇÃO EM GERAL	UNIDADE	1,00
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				15.382,00
0018 - PROMOÇÃO DO	04 - ADMINISTRAÇÃO	2602 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E	A 0001 - POPULAÇÃO EM GERAL	UNIDADE	1,00
0018 - PROMOÇÃO DO	121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO				190.680,00
0018 - PROMOÇÃO DO	04 - ADMINISTRAÇÃO	2504 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO DESENV. URBANA	A 0001 - POPULAÇÃO EM GERAL	UNIDADE	1,00
0018 - PROMOÇÃO DO	121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO				700.000,00
0018 - PROMOÇÃO DO	04 - ADMINISTRAÇÃO	1501 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA OBTENÇÃO DE RECURSOS V	P 0001 - POPULAÇÃO EM GERAL	UNIDADE	1,00
0018 - PROMOÇÃO DO	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				10.500,00
0018 - PROMOÇÃO DO	15 - URBANISMO	1502 - DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	P 0001 - POPULAÇÃO EM GERAL	UNIDADE	1,00
0018 - PROMOÇÃO DO	127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL				30.000,00
0018 - PROMOÇÃO DO	15 - URBANISMO	2505 - AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	A 0001 - POPULAÇÃO EM GERAL	UNIDADE	1,00
0018 - PROMOÇÃO DO	127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL				7.390,00
		Total do Órgão / Unidade:			953.442,00
<b>Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO</b>					
Unidade Orçamentária: 110 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE RURAL					
Programa	Função e Subfunção	Ação	Indicadores Físico / Financeiro		
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO	2506 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE	Descrição	Produto	Unidade de Medida
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL			A 0001 - POPULAÇÃO EM GERAL	UNIDADE
					1,00
			Total do Órgão / Unidade:		71.190,00
<b>Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO</b>					
Unidade Orçamentária: 120 - DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA					
Programa	Função e Subfunção	Ação	Indicadores Físico / Financeiro		
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO	2507 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA	Descrição	Produto	Unidade de Medida
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			A 0001 - POPULAÇÃO EM GERAL	UNIDADE
					1,00
			Total do Órgão / Unidade:		230.000,00
<b>Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO</b>					
Unidade Orçamentária: 130 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL					
Programa	Função e Subfunção	Ação	Indicadores Físico / Financeiro		
0038 - HABITAÇÃO E INTERESSE	16 - HABITAÇÃO	2508 - MANUTENÇÃO DAS POLÍTICAS DE HABITAÇÃO	Descrição	Produto	Unidade de Medida
0038 - HABITAÇÃO E INTERESSE	482 - HABITAÇÃO URBANA			A 0001 - POPULAÇÃO EM GERAL	UNIDADE
					1,00
			Total do Órgão / Unidade:		35.070,00
<b>Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO					
Programa	Função e Subfunção	Ação	Indicadores Físico / Financeiro		
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	2601 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL	Descrição	Produto	Unidade de Medida
0008 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			A 0001 - POPULAÇÃO EM GERAL	UNIDADE
0008 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	2638 - CONVÉNIO COM ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JUINA			1,00
0008 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	244 - ASSISTÊNCIA ESPECIAL				110.000,00
			Total do Órgão / Unidade:		240.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA - MT  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
 EXERCÍCIO DE 2016

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária: 110 - SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS VINCULADOS									
Programa	Funcão e Subfunção	Ação	Descrição	Produto	Indicadores Físico / Financeiro	Unidade de Medida	Unidade	Meta Física	Meta Financeira
00006 - PROMOÇÃO SOCIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL. 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2607 - MANUTENÇÃO SECRETARIA EXEC. CONSELHOS VINCULADOS	A 0001 - POPULACAO EM GERAL.			UNIDADE	UNIDADE	1,00	80.272,00
					Total do Órgão / Unidade:				80.272,00
Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
Programa	Funcão e Subfunção	Ação	Descrição	Produto	Indicadores Físico / Financeiro	Unidade de Medida	Unidade	Meta Física	Meta Financeira
00006 - PROMOÇÃO SOCIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL. 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO TUTELAR	2675 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	A 0001 - POPULACAO EM GERAL			UNIDADE	UNIDADE	1,00	300.000,00
					Total do Órgão / Unidade:				300.000,00
Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
Programa	Funcão e Subfunção	Ação	Descrição	Produto	Indicadores Físico / Financeiro	Unidade de Medida	Unidade	Meta Física	Meta Financeira
00006 - PROMOÇÃO SOCIAL	04 - ADMINISTRACAO	2634 - MANUTENÇÃO CASA DO IDOSO - NOSSO LAR	A 0001 - POPULACAO EM GERAL			UNIDADE	UNIDADE	1,00	400.000,00
00006 - PROMOÇÃO SOCIAL	241 - ASSISTENCIA AO IDOSO	2638 - MANUTENÇÃO SISTEMA UNICO ASSISTENCIA SOCIAL	A 0001 - POPULACAO EM GERAL			UNIDADE	UNIDADE	1,00	600.000,00
00006 - PROMOÇÃO SOCIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL. 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2627 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO VÍNCULOS PÉ	A 0001 - POPULACAO EM GERAL			UNIDADE	UNIDADE	1,00	200.000,00
00006 - PROMOÇÃO SOCIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL. 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO	2633 - MANUTENÇÃO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAES	A 0001 - POPULACAO EM GERAL			UNIDADE	UNIDADE	1,00	617.242,00
00006 - PROMOÇÃO SOCIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL. 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO	2628 - MANUTENÇÃO DO IGD BOLSA FAMILIA	A 0001 - POPULACAO EM GERAL			UNIDADE	UNIDADE	1,00	118.230,00
00006 - PROMOÇÃO SOCIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL. 243 - ASSISTENCIA ESPECIAL	2626 - MANUTENCAO PROTECAO BÁSICA - CRAS/PAIF - RAINHA DA	A 0001 - POPULACAO EM GERAL			UNIDADE	UNIDADE	1,00	800.000,00
00006 - PROMOÇÃO SOCIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL. 244 - ASSISTENCIA ESPECIAL	2640 - CONVENIO COM DESAFIO JOVEM EBENEZER	A 0001 - POPULACAO EM GERAL			UNIDADE	UNIDADE	1,00	56.000,00
00007 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL. 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO TUTELAR	2629 - SERVIÇOS CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO VÍNCULOS (0 A 16)	A 0001 - POPULACAO EM GERAL			UNIDADE	UNIDADE	1,00	500.000,00
00007 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL. 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO TUTELAR	2630 - MANUTENÇÃO DO IGD SUAS	A 0001 - POPULACAO EM GERAL			UNIDADE	UNIDADE	1,00	20.000,00
00008 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL. 244 - ASSISTENCIA ESPECIAL	2637 - MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM	A 0001 - POPULACAO EM GERAL			UNIDADE	UNIDADE	1,00	20.000,00
0038 - HABITAÇÃO E INTERESSE	16 - HABITACAO 482 - HABITACAO URBANA	1605 - CONSTRUÇÃO DE MORADIAS POPULARES	P 0001 - POPULACAO EM GERAL			UNIDADE	UNIDADE	1,00	463.512,00
					Total do Órgão / Unidade:				3.794.384,00



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA - MT  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
 EXERCÍCIO DE 2016

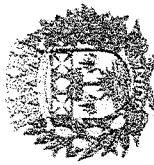
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							R\$ 1,00
Programa	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Tipo	Produto	Indicadores Físico / Financeiro	
0006 - PROMOÇÃO SOCIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO	2632 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E DO	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE		1,00	400.000,00
0007 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO	2635 - MANUTENÇÃO DO LAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	A 0001 POPULACAO EM GERAL	UNIDADE		1,00	255.570,00
			Total tto Órgão / Unidade:				655.570,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME							Unidade Orçamentária: 100 - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Programa	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Tipo	Produto	Indicadores Físico / Financeiro	
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2701 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE		1,00	145.425,00
			Total tto Órgão / Unidade:				145.425,00

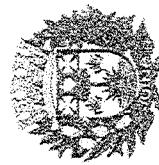
  

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME							Unidade Orçamentária: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Programa	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Tipo	Produto	Indicadores Físico / Financeiro	
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2702 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE		1,00	616.975,00
0019 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2703 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE		1,00	2.100,00
0019 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 601 - PROMOCAO DA PRODUCAO	2704 - ESTRUT. CADEIA PRODUTIVA HORTIFRUTIGRANJEIROS	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE		1,00	9.450,00
0019 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 601 - PROMOCAO DA PRODUCAO	2705 - PROD. DISTRIB. DE MUDAS PARA AGRICULTURA	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE		1,00	8.872,00
0019 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 605 - ABASTECIMENTO	1701 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E IMPLEMENTOS	P 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE		1,00	6.300,00
0019 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 605 - ABASTECIMENTO	2706 - FOMENTO CULTURA VEG AGRICULTURA FAMILIAR	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE		1,00	7.350,00
0019 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 605 - ABASTECIMENTO	2707 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUARIOS	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE		1,00	3.675,00
0019 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 605 - ABASTECIMENTO	2725 - CONV ASSOCIAÇÃO TRABALHADORES RURAIS E AGROP	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE		1,00	9.600,00
0019 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSÃO RURAL	1702 - CONV CONSÓRCIOS INTERMUN DE DESENVOLVIMENTO	P 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE		1,00	1.050,00
0019 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSÃO RURAL	1703 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA	P 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE		1,00	527.625,00
0019 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSÃO RURAL	2708 - MANUT UNID MUNIC CADASTRAMENTO - UMC	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE		1,00	2.940,00



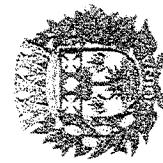
**ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA - MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**EXERCÍCIO DE 2016**

							R\$ 1,00
Órgão:	Programa	Ação	Função e Subfunção	Descrição	Produto	Indicadores Físico / Financeiro	
0019 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSÃO RURAL	2709 - PROM. ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO RURAL	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	2.625,00
0019 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSÃO RURAL	2710 - APOIO A CAPACITAÇÃO RURAL - SENAR	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	1.575,00
0019 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSÃO RURAL	2711 - FOMENTO A AGROIND PRODUÇÃO FAMILIAR	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	1.575,00
0019 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSÃO RURAL	2712 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE PEQUENAS PROPRIEDADES	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	1.575,00
0019 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSÃO RURAL	2724 - CONVÉNIO COM ASSOC. CENTRAL UNIÃO IRACEMA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	13.020,00
0021 - GESTÃO AMBIENTAL	20 - AGRICULTURA 606 - ABASTECIMENTO	1706 - IMPLANTAÇÃO UND BENEFICIAMENTO PESCADOS	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	982.530,00
Total do Órgão / Unidade:							2.470.837,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME	Unidade Orçamentária: 110 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE						
Órgão:	Programa	Ação	Função e Subfunção	Descrição	Produto	Indicadores Físico / Financeiro	
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO	2713 - MANUT DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	93.817,00
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2719 - MANUTENÇÃO DO DEPART. DA PECUÁRIA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	140.227,00
0021 - GESTÃO AMBIENTAL	18 - GESTÃO AMBIENTAL	2714 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	3.150,00
0021 - GESTÃO AMBIENTAL	18 - GESTÃO AMBIENTAL	2715 - MANUTENÇÃO VIVERO DE MUDAS DE INTERESSE AMBIENTAL	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	7.875,00
0021 - GESTÃO AMBIENTAL	18 - GESTÃO AMBIENTAL	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	3.675,00
Total do Órgão / Unidade:							248.744,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME	Unidade Orçamentária: 120 - DEPARTAMENTO DE PECUARIA						
Órgão:	Programa	Ação	Função e Subfunção	Descrição	Produto	Indicadores Físico / Financeiro	
0019 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 602 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO	2720 - ESTRUTURA E MANUTENÇÃO DA USINA DE LEITE	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	14.700,00
0019 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 602 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO	2721 - CRIAÇÃO IMP. PROGRAMA MUN DES. BACIA LEITEIRA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	8.400,00
0019 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 604 - DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	2722 - CONVÉNIO PARA FISCALIZAÇÃO DO SIF	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	5.250,00
0019 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 604 - DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	2723 - SIM-SERV INSP. MUNIC. IND. PROD. ORIGEM ANIMAL	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	6.932,00
Total do Órgão / Unidade:							34.282,00



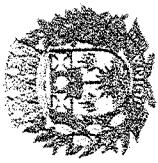
ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA - MT  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
 EXERCÍCIO DE 2016

Orgão: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA							R\$ 1,00
Programa		Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO SECRETARIO			Indicadores Físico / Financeiro		
		Ação	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física
0002 - EFICIENCIA NA GESTAO	04 - ADMINISTRACAO	2801 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	162.277,00
	122 - ADMINISTRACAO GERAL						Total do Órgão / Unidade:
							162.277,00
Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA							
Programa		Unidade Orçamentária: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA			Indicadores Físico / Financeiro		
		Ação	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física
0002 - EFICIENCIA NA GESTAO	04 - ADMINISTRACAO	2822 - MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	4.546.743,00
	122 - ADMINISTRACAO GERAL	2834 - MANUTENCAO ESTRADAS - FETHAB	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	2.310.000,00
0005 - ADMINISTRACAO TRIBUTARIA E	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	3007 - AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA BB PROVIAS	O	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	430.500,00
	843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA	2826 - MANUTENCAO E IMPLANTACAO DE ILUMINACAO RUAS E AVEN	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	1.531.382,00
0026 - ILUMINACAO PUBLICA	451 - INFRA ESTRUTURA URBANA	1804 - PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	2.467.360,00
	451 - TRANSPORTES	1806 - AQUISICAO MAQ. VEICULOS E EQUIPAMENTOS	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	262.360,00
0027 - PAVIMENTACAO DE VIAS	26 - TRANSPORTES	2831 - MANUTENCAO E RECUPERACAO DE VIAS DE VIAS PAVIMENTADAS	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	892.560,00
	451 - INFRA ESTRUTURA URBANA	1705 - IMPLANTACAO DO PARQUE LAGOA DA GARCA	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	546.000,00
0028 - CONSTRUCAO E MANUTENCAO	15 - URBANISMO	2824 - CONSTR.REF. AMPL.E MANUT DE CANT,PRACAS E JARDINS	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	1.183.308,00
	451 - INFRA ESTRUTURA URBANA	2825 - MANUTENCAO E CONSERV DO CEMITERIO MUNICIPAL	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	52.500,00
0028 - CONSTRUCAO E MANUTENCAO	15 - URBANISMO	2827 - MANUTENCAO E RECUP. BUEIROS, B. LOBOS, PVS E GUIAS	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	472.500,00
	451 - INFRA ESTRUTURA URBANA	2835 - MANUT.VEICULOS,MAQUINAS E EQUIP SERVICOS URBANOS	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	400.000,00
0028 - CONSTRUCAO E MANUTENCAO	15 - URBANISMO	2823 - MANUT.VEICULOS,MAQUINAS E EQUIP.STR.RODAGENS	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	790.732,00
	452 - SERVICOS URBANOS	1808 - ABERTURA, REABERTURA E RECUPERACAO ESTRADAS	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	633.112,45
0029 - CONSTRUCAO E MANUTENCAO	26 - TRANSPORTES	782 - TRANSPORTES RODOVIARIO					Total do Órgão / Unidade:
	782 - TRANSPORTES						16.521.077,45

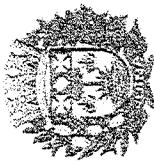


ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA - MT  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
 EXERCÍCIO DE 2016

						R\$ 1,00
<b>Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA</b>						
Programa	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Tipo	Produto	Indicadores Físico / Financeiro
0029 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO	26 - TRANSPORTES 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2828 - MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	A 0001 - POPULAÇÃO EM GERAL	UNIDADE	1,00	105.000,00
0029 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO	26 - TRANSPORTES 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2829 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO	A 0001 - POPULAÇÃO EM GERAL	UNIDADE	1,00	291.900,00
			Total do Órgão / Unidade:			396.900,00
<b>Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA</b>						
Programa	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Tipo	Produto	Indicadores Físico / Financeiro
0028 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO	26 - TRANSPORTES 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2830 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO OFICINAS E ALMOX	A 0001 - POPULAÇÃO EM GERAL	UNIDADE	1,00	349.440,00
			Total do Órgão / Unidade:			349.440,00
<b>Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA</b>						
Programa	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Tipo	Produto	Indicadores Físico / Financeiro
0028 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO	15 - URBANISMO 452 - SERVIÇOS URBANOS	1807 - AQUISIÇÃO MAC. VÉHICULOS E EQUIPAMENTOS	P 0001 - POPULAÇÃO EM GERAL	UNIDADE	1,00	462.050,00
0028 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO	15 - URBANISMO 452 - SERVIÇOS URBANOS	2833 - MANUTENÇÃO LIMPEZA PÚBLICA	A 0001 - POPULAÇÃO EM GERAL	UNIDADE	1,00	1.160.775,00
			Total do Órgão / Unidade:			1.622.775,00
<b>Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO</b>						
Programa	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Tipo	Produto	Indicadores Físico / Financeiro
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2901 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	A 0001 - POPULAÇÃO EM GERAL	UNIDADE	1,00	142.327,00
			Total do Órgão / Unidade:			142.327,00
<b>Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO</b>						
Programa	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Tipo	Produto	Indicadores Físico / Financeiro
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2902 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	A 0001 - POPULAÇÃO EM GERAL	UNIDADE	1,00	499.012,00
0009 - ESPORTE PARA TODOS	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1905 - CONSTRUÇÃO ACADEMIA AO AR LIVRE	P 0001 - POPULAÇÃO EM GERAL	UNIDADE	1,00	50.000,00
0009 - ESPORTE PARA TODOS	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1906 - CONSTRUÇÃO PISTA DE ATLETISMO	P 0001 - POPULAÇÃO EM GERAL	UNIDADE	1,00	4.200,00
0009 - ESPORTE PARA TODOS	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1907 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS ONIBUS	P 0001 - POPULAÇÃO EM GERAL	UNIDADE	1,00	5.250,00

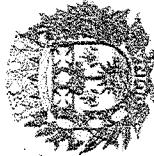


**ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA - MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**EXERCÍCIO DE 2016**



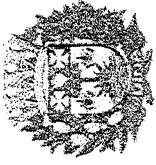
ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA - MT  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
 EXERCÍCIO DE 2016

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MÍDIA							R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO							Total do Órgão / Unidade:	
Programa	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2951 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	A 0001 - POPULAÇÃO EM GERAL	P	0001 - POPULAÇÃO EM GERAL	UNIDADE	1,00	100.000,00
0010 - GERAÇÃO DE EMPREGO,	22 - INDÚSTRIA 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL	1951 - IMPLANTACÃO INFRAESTRUTURA PARA O DISTRITO	A 0001 - POPULAÇÃO EM GERAL	P	0001 - POPULAÇÃO EM GERAL	UNIDADE	1,00	13.650,00
0010 - GERAÇÃO DE EMPREGO	22 - INDÚSTRIA 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL	1952 - AQUISIÇÃO DE ÁREA INSTALAÇÃO NUCLEO INDUSTRIAL	A 0001 - POPULAÇÃO EM GERAL	P	0001 - POPULAÇÃO EM GERAL	UNIDADE	1,00	57.750,00
0040 - ECONOMIA SOLIDÁRIA	04 - ADMINISTRAÇÃO 126 - FORMAÇÃO DE RECURSOS	2953 - PROM DA EDUCAÇÃO FORM DF FORMAD. E EMPREENDEDORES	A 0001 - POPULAÇÃO EM GERAL	P	0001 - POPULAÇÃO EM GERAL	UNIDADE	1,00	5.000,00
0040 - ECONOMIA SOLIDÁRIA	11 - TRABALHO 845 - TRANSFERÊNCIAS	2954 - FOMENTO A GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA ATIVIDADE DE	A 0001 - POPULAÇÃO EM GERAL	P	0001 - POPULAÇÃO EM GERAL	UNIDADE	1,00	5.250,00
Total do Órgão / Unidade:							10.000,00	206.675,00
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MÍDIA							Total do Órgão / Unidade:	181.650,00
Programa	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2955 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMÉRCIO	A 0001 - POPULAÇÃO EM GERAL	P	0001 - POPULAÇÃO EM GERAL	UNIDADE	1,00	55.282,00
0010 - GERAÇÃO DE EMPREGO,	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL	2958 - MANUTENÇÃO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - SINE	A 0001 - POPULAÇÃO EM GERAL	P	0001 - POPULAÇÃO EM GERAL	UNIDADE	1,00	5.000,00
0010 - GERAÇÃO DE EMPREGO,	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS 692 - COMERCIALIZAÇÃO	2957 - FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO E	A 0001 - POPULAÇÃO EM GERAL	P	0001 - POPULAÇÃO EM GERAL	UNIDADE	1,00	5.000,00
0010 - GERAÇÃO DE EMPREGO,	24 - COMUNICAÇÕES 695 - TURISMO	2959 - PROMOÇÃO DO POTENCIAL ECONÔMICO	A 0001 - POPULAÇÃO EM GERAL	P	0001 - POPULAÇÃO EM GERAL	UNIDADE	1,00	5.000,00
0040 - ECONOMIA SOLIDÁRIA	04 - ADMINISTRAÇÃO 692 - COMERCIALIZAÇÃO	2956 - DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DAS REDES DE	A 0001 - POPULAÇÃO EM GERAL	P	0001 - POPULAÇÃO EM GERAL	UNIDADE	1,00	5.000,00
Total do Órgão / Unidade:							75.262,00	75.262,00
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MÍDIA							Total do Órgão / Unidade:	75.262,00
Programa	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2960 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MINERACAO	A 0001 - POPULAÇÃO EM GERAL	P	0001 - POPULAÇÃO EM GERAL	UNIDADE	1,00	10.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA - MT  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
EXERCÍCIO DE 2016

									R\$ 1,30	
<b>Total do Órgão / Unidade:</b>										
<b>10.000,00</b>										
<b>Órgão: 11 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAES</b>										
Unidade Orçamentária: 001 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAES										
Programa	Ação	Descrição	Produto	Indicadores Físico / Financeiro	Unidade de Medida	Unidade de Medida	Unidade de Medida	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0022 - GESTÃO DO SANEAMENTO	17 - SANEAMENTO	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1981 - ABERTURA DE POCOS ARTEZIANOS	P 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	1,00	40 000,00
0022 - GESTÃO DO SANEAMENTO	17 - SANEAMENTO	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1982 - AMPLIAÇÃO SISTEMA CAPTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA T	P 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	1,00	100 000,00
0022 - GESTÃO DO SANEAMENTO	17 - SANEAMENTO	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1983 - CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPL. ESTRUTURA FÍSICA DAES	P 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	1,00	100 000,00
0022 - GESTÃO DO SANEAMENTO	17 - SANEAMENTO	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1984 - AQUISIÇÃO VEÍCULOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL	P 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	1,00	150 000,00
0022 - GESTÃO DO SANEAMENTO	17 - SANEAMENTO	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	2981 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO E ESGOTO - DAES	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	1,00	2 810 000,00
<b>Total do Órgão / Unidade:</b>										
<b>3.200.000,00</b>										
<b>Órgão: 12 - PREVI - JUINA</b>										
Unidade Orçamentária: 001 - PREVI - JUINA										
Programa	Ação	Descrição	Produto	Indicadores Físico / Financeiro	Unidade de Medida	Unidade de Medida	Unidade de Medida	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0035 - GESTÃO DE POLÍTICAS DE	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	2421 - ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS COM A PREVI-JUINA	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	1,00	375 500,00
0035 - GESTÃO DE POLÍTICAS DE	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME	2422 - ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	1,00	1 045 000,00
0035 - GESTÃO DE POLÍTICAS DE	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME	2423 - ENCARGOS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	1,00	760 200,00
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RPPS	9991 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	O 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	1,00	1 326 272,00
<b>Total do Órgão / Unidade:</b>										
<b>3.485.972,00</b>										
<b>Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>										
Unidade Orçamentária: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
Programa	Ação	Descrição	Produto	Indicadores Físico / Financeiro	Unidade de Medida	Unidade de Medida	Unidade de Medida	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU	9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	O 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	1,00	188 913,00
<b>Total do Órgão / Unidade:</b>										
<b>188 913,00</b>										
<b>TOTAL GERAL:</b>										
<b>102.565.028,18</b>										



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA - MT  
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
EXERCÍCIO DE 2016

R\$ 1,00

Hermes Lourenco Bergamini  
Prefeito Municipal

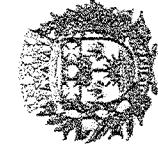
Nataniel Tornasim  
Contador CRC MT - 011911/0-4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER EXECUTIVO

---

**ANEXO II**  
**LEI N.º 1.593/2015.**



## ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAISMETAS ANUAIS  
EXERCÍCIO DE 2016

AMF - Tabela I (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	Valor Corrente (a)	Valor Constante (a/PIB x 100)	% PIB (a/PIB x 100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante (b)	2017		2018	
						% PIB (b/PIB x 100)	% PIB (b/PIB x 100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante (c)
Receita Total	102.565.028,18	95.855.166,52	13,961	107.692.821,50	94.063.081,05	17,057	113.077.462,50	92.308.132,65	20,295
Receitas Primárias (I)	101.386.578,18	94.753.811,38	12,651	106.211.946,50	92.769.627,47	15,447	111.392.441,50	90.932.605,30	18,502
Despesa Total	102.565.028,18	95.855.166,52	13,961	107.692.821,50	94.063.081,05	17,057	113.077.462,50	92.308.132,65	20,295
Despesas Primárias (II)	101.349.528,18	94.719.185,21	12,610	106.409.046,50	92.941.782,25	15,662	111.550.681,50	91.061.780,81	18,670
Resultado Primário (III) = (I - II)	37.050,00	34.626,16	0,041	-197.100,00	-172.154,77	-0,214	-158.240,00	-129.175,51	-0,168
Resultado Nominal	290.000,00	271.028,03	0,322	50.000,00	43.671,93	0,054	50.000,00	40.816,32	0,053
Dívida Pública Consolidada	1.300.000,00	1.214.953,27	1,444	1.350.000,00	1.179.142,28	1,467	1.400.000,00	1.142.857,14	1,489
Dívida Consolidada Líquida	1.300.000,00	1.214.953,27	1,444	1.350.000,00	1.179.142,28	1,467	1.400.000,00	1.142.857,14	1,489

Fonte: MUNICIPIO DE JUINA

Notas:

01) O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEL	2016		2017		2018	
	PIB real (crescimento % anual)	Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)	Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes
2016	4,00	10,71	2,42	7,00	90.000.000,00	2017
2017	4,00	10,62	2,45	7,00	92.000.000,00	2018
Valor Corrente / 1.0700	Valor Corrente / 1.1449	Valor Corrente / 1.2250			94.000.000,00	

Hennes Lourenco Bergmann  
Prefeito MunicipalNataniel Tomasin  
Contador CRC MT - 011911/Q4



## ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA - MT

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

EXERCÍCIO DE 2016

AMF - Tabela 2 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2014 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2014 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	97.742.198,34	34,158	85.571.812,39	17,453	-12.170.385,95	-12,45
Receitas Primárias (I)	96.981.426,38	33,113	80.929.895,82	11,082	-16.051.530,56	-16,55
Despesa Total	97.742.198,34	34,158	78.664.503,56	7,972	-19.077.694,78	-19,51
Despesas Primárias (II)	96.387.998,34	32,299	77.582.558,16	6,487	-18.805.440,18	-19,51
Resultado Primário (I - II)	593.428,04	0,814	3.347.337,66	4,594	2.753.909,62	464,06
Resultado Nominal	171.846,00	0,235	-1.247.150,87	-1,711	-1.418.996,87	-825,73
Dívida Pública Consolidada	1.301.200,00	1,786	8.824.232,75	12,111	7.523.032,75	578,16
Dívida Consolidada Líquida	1.301.200,00	1,786	-8.170.829,82	-11,215	-9.472.029,82	-727,94

FONTE: MUNICIPIO DE JUINA

Nota:

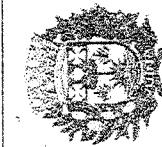
PIB Estadual Previsto e Realizado para 2014

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2014	72.856.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2014	72.856.000,00

JUINA,31 de Agosto de 2015

Hermes Lourenco Bergamim  
Prefeito Municipal

Nataniel Tomasinini  
Contador CRC MT - 011911/0-4



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA - MT  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
EXERCÍCIO DE 2016

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, § 2º inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES						2018
	2013	2014	%	2015	%	2016	
Receita Total	81.718.974,09	85.571.812,39	4,71	97.722.198,34	14,19	102.565.028,18	4,95
Receita Primária (I)	80.322.335,73	80.929.895,82	0,75	96.763.838,34	19,56	101.386.578,18	4,77
Despesa Total	77.515.371,58	78.664.503,56	1,48	97.722.198,34	24,22	102.565.028,18	4,95
Despesa Primária (II)	76.233.544,54	77.582.558,16	1,76	96.612.198,34	24,52	101.349.528,18	4,90
Resultado Primário (I - II)	4.088.791,19	3.347.337,66	-18,13	151.640,00	-95,46	37.050,00	-75,56
Resultado Nominal	-8.180.107,42	-1.247.150,87	-84,75	9.180.829,82	-836,14	290.000,00	-96,84
Dívida Pública Consolidada	10.200.098,47	8.824.232,75	-13,48	1.010.000,00	-88,55	1.300.000,00	28,71
Dívida Consolidada Líquida	-6.923.678,95	-8.170.829,82	18,01	1.010.000,00	-112,36	1.300.000,00	28,71

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES						2018
	2013	2014	%	2015	%	2016	
Receita Total	90.985.905,75	90.449.405,69	-0,58	97.722.198,34	8,04	95.855.166,52	-1,91
Receita Primária (I)	89.430.888,60	85.542.899,88	-4,34	96.763.838,34	13,11	94.753.811,38	-2,07
Despesa Total	86.305.614,71	83.148.380,26	-3,65	97.722.198,34	17,52	95.855.166,52	-1,91
Despesa Primária (II)	84.878.428,49	82.004.763,97	-3,38	96.612.198,34	17,81	94.719.185,21	-1,95
Resultado Primário (I - II)	4.552.460,11	3.538.135,90	-22,28	151.640,00	-95,71	34.626,16	-77,16
Resultado Nominal	-9.107.731,60	-1.318.238,46	-85,52	9.180.829,82	-796,44	271.028,03	-97,04
Dívida Pública Consolidada	11.356.739,63	9.327.214,01	-17,87	1.010.000,00	-89,17	1.214.953,27	20,29
Dívida Consolidada Líquida	-7.708.824,14	-8.636.567,11	12,03	1.010.000,00	-111,69	1.214.953,27	20,29

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2013	ÍNDICES DE INFLAÇÃO			2018
	2014	2015	2016	
5,25	5,34	5,70 *	7,00 *	7,00 *

Valor Corrente x	Valor Corrente x	1.057,0	Valor Corrente /	VALORES DE REFERÊNCIA	
				2016	2017
1.1134	1.057,0	1.0000	Valor Corrente /	1.0700	7,00 *
5,25	5,34	5,70 *			7,00 *

\* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo IBGE

JUINA, 31 de Agosto de 2015



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA - MT  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
**EXERCÍCIO DE 2016**

Hernes Lourenco Pergamin  
Prefeito Municipal

Natalia Tomasini  
Contador CRC/MT - 01191110/4



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA - MT  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
EXERCÍCIO DE 2016

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio/Capital	32.124.550,85	100,00	31.786.399,70	100,00	29.397.370,00	100,00
Reservas						
Resultado Acumulado						
<b>TOTAL</b>	<b>32.124.550,85</b>	<b>100,00</b>	<b>31.786.399,70</b>	<b>100,00</b>	<b>29.397.370,00</b>	<b>100,00</b>

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado						
<b>TOTAL</b>						

Fonte: MUNICÍPIO DE JUINA

Notas:

Hermes Lourenco Bergamim  
Prefeito Municipal

Nataniel Tomasini  
Contador CRC MT - 01191170-4

**2.5 DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA**

**L.E.D.I. DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

**LDO 2016**

Valores em R\$ 1.000						
		2014 (a)	2013 (c)	2013 (d)	2012 (e)	2012 (f)
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>						
ALIENAÇÃO DE ATIVOS						
Alienação de Bens Móveis		249.929				
Alienação de Bens Imóveis		1.168.454	143.790			81.551
<b>TOTAL (i)</b>		<b>1.418.383</b>	<b>143.790</b>			<b>81.551</b>
<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS						
DESPESAS DE CAPITAL						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA						
Regime Geral de Previdência Social						
<b>TOTAL (ii)</b>		<b>1.418.383</b>	<b>143.790</b>			<b>81.551</b>
(c) = (a + b) + (i) = (d + e) + (g)						(g)
<b>TOTAL FINANCEIRO (iii) = i - ii)</b>						-

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO



## ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA - MT

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Exercício de 2016

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RS 1,00

RECEITAS	2012	2013	2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS)(I)	4 090.554,00	3.454.306,00	6.311.167,41
RECEITAS CORRENTES	4 090.554,00	3.454.306,00	6.311.167,41
Receitas de Contribuição dos Segurados	1.536.933,00	1.952.191,00	2.256.400,73
Pessoal Civil	1.536.933,00	1.952.191,00	2.256.400,73
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial	2.553.621,00	865.035,00	3.960.147,92
Receita de Serviços		637.080,00	94.638,76
Outras Receitas Correntes		366.303,00	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		270.777,00	94.638,76
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	1.747.962,00	2.239.262,00	2.897.367,84
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	1.747.962,00	2.239.262,00	2.897.367,84
RECEITAS CORRENTES	1.747.962,00	2.239.129,00	2.897.367,84
Receitas de Contribuições	1.747.962,00	2.239.129,00	2.897.367,84
Patronal	1.747.962,00	2.239.129,00	2.897.367,84
Pessoal Civil	1.747.962,00	2.239.129,00	2.897.367,84
Pessoal Militar			
Para Cobertura de Déficit Atuarial			
Em Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes		133,00	
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I+ II)	5.838.516,00	5.693.568,00	9.208.555,25
DESPESAS	2012	2013	2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTARIAS)(IV)	1.014.649,00	1.348.577,00	1.603.311,66
ADMINISTRAÇÃO	1.014.649,00	1.348.577,00	1.603.311,66
Despesas Correntes	1.013.749,00	1.348.577,00	1.603.311,66
Despesas de Capital	900,00		
PREVIDÊNCIA			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTARIAS)(V)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	1.014.649,00	1.348.577,00	1.603.311,66
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	4.823.867,00	4.344.991,00	7.605.243,59
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2012	2013	2014
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS	13.987.590,11	15.445.551,08	21.830.238,37

Fonte: MUNICÍPIO DE JUINA

Notas:



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA - MT  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS  
EXERCÍCIO DE 2016

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIARIAS	DESPESAS PREVIDENCIARIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	
2014				21.830.238,37
2015	6.513.492,27	1.305.081,71	5.208.410,56	27.038.648,93
2016	6.941.284,21	1.407.979,95	5.533.304,26	32.571.953,19
2017	7.360.334,53	1.604.323,06	5.756.011,47	38.327.964,66
2018	7.810.827,66	1.749.145,27	6.061.682,39	44.389.647,05
2019	8.255.879,66	1.959.696,59	6.296.183,07	50.685.830,12
2020	8.688.300,13	2.312.170,68	6.376.129,45	57.061.959,57
2021	9.086.798,32	2.743.736,63	6.343.061,69	63.405.021,26
2022	9.493.284,74	3.227.140,65	6.266.144,09	69.671.165,35
2023	9.830.996,62	3.849.114,36	5.981.882,26	75.653.047,61
2024	10.173.192,67	4.416.086,74	5.757.105,93	81.410.153,54
2025	10.491.860,39	4.932.073,86	5.559.786,53	86.969.940,07
2026	10.645.318,29	6.157.118,28	4.488.200,01	91.458.140,08
2027	10.821.423,75	6.798.926,44	4.022.497,31	95.480.637,39
2028	11.014.652,55	7.385.353,29	3.629.299,26	99.109.936,65
2029	11.160.284,89	8.038.929,58	3.121.335,33	102.231.271,98
2030	11.250.559,43	8.928.368,04	2.322.191,39	104.553.463,37
2031	11.310.462,81	9.593.662,73	1.716.800,08	106.270.263,45
2032	11.275.105,94	10.470.767,27	804.338,67	107.074.602,12
2033	11.296.164,20	10.964.493,70	331.670,50	107.406.272,62
2034	11.210.975,11	11.632.389,76	-421.414,65	106.984.857,97
2035	11.130.495,00	12.193.339,18	-1.062.844,18	105.922.013,79
2036	11.043.336,26	12.616.470,99	-1.573.134,73	104.348.879,06
2037	10.810.570,21	13.349.968,58	-2.539.398,37	101.809.480,69
2038	10.581.138,31	13.800.079,13	-3.218.940,82	98.590.539,87
2039	10.307.142,52	14.261.874,97	-3.954.732,45	94.635.807,42
2040	9.948.007,26	14.910.433,45	-4.962.426,19	89.673.381,23
2041	9.477.332,66	15.689.256,38	-6.211.923,72	83.461.457,51
2042	8.984.504,62	16.346.261,82	-7.361.757,20	76.099.700,31
2043	8.348.861,80	17.134.437,12	-8.785.575,32	67.314.124,99
2044	7.669.053,20	17.840.983,64	-10.171.930,44	57.142.194,55
2045	6.884.726,99	18.731.381,54	-11.846.654,55	45.295.540,00
2046	6.053.427,64	19.365.402,33	-13.311.974,69	31.983.565,31
2047	5.203.000,65	20.045.762,94	-14.842.762,29	17.140.803,02
2048	4.354.652,92	20.387.707,71	-16.033.054,79	1.107.748,23
2049	721.315,12	20.352.484,15	-19.631.169,03	-18.523.420,80
2050				-18.523.420,80
2051				-18.523.420,80
2052				-18.523.420,80
2053				-18.523.420,80
2054				-18.523.420,80
2055				-18.523.420,80
2056				-18.523.420,80
2057				-18.523.420,80
2058				-18.523.420,80
2059				-18.523.420,80
2060				-18.523.420,80
2061				-18.523.420,80
2062				-18.523.420,80
2063				-18.523.420,80
2064				-18.523.420,80
2065				-18.523.420,80
2066				-18.523.420,80
2067				-18.523.420,80
2068				-18.523.420,80
2069				-18.523.420,80
2070				-18.523.420,80
2071				-18.523.420,80
2072				-18.523.420,80
2073				-18.523.420,80
2074				-18.523.420,80
2075				-18.523.420,80
2076				-18.523.420,80
2077				-18.523.420,80
2078				-18.523.420,80
2079				-18.523.420,80
2080				-18.523.420,80
2081				-18.523.420,80
2082				-18.523.420,80



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA - MT  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS  
EXERCÍCIO DE 2016

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

2083				-18.523.420,80
2084				-18.523.420,80
2085				-18.523.420,80
2086				-18.523.420,80
2087				-18.523.420,80
2088				-18.523.420,80
2089				-18.523.420,80

Fonte: MUNICÍPIO DE JUINA

Notas:

Hermes Lourenco Bergamim  
Prefeito Municipal

Nataniel Tomasini  
Contador CRC MT - 011911/0-4



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA - MT  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
EXERCÍCIO DE 2016

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	Tributo/Contribuição	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
		2016	2017	2018	
IPTU - Isenção para único imóvel pertencente a aposentados, pensionistas, cegos, invalidos e viúvas, cuja renda mensal não ultrapasse 2 salários mínimos		160.902,45	168.947,57	177.394,95	Aumento Permanente da Receita pela expansão da base tributária.
TOTAL		160.902,45	168.947,57	177.394,95	

Fonte: MUNICÍPIO DE JUINA

Notas:

Hermes Lourenço Bedmann  
Prefeito Municipal

Nataniel Tonascia  
Coordador CFC, M1 - 0119110-4



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA - MT  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
EXERCÍCIO DE 2016

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

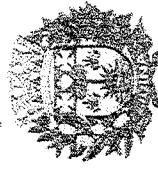
EVENTO	Valor Previsto 2016
Aumento Permanente da Receita	5.342.829,84
( - ) Transferência Constitucionais	
( - ) Transferência ao FUNDEB	500.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita ( I )	4.842.829,84
Redução Permanente de Despesa ( II )	
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	4.842.829,84
Saldo Utilizado da Margem Bruta ( V )	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de expansão de DOCC ( V ) = ( III - IV )	4.842.829,84

Fonte: MUNICÍPIO DE JUINA

Notas:

Hermes Lourenco Bergamim  
Prefeito Municipal

Nataniel Tomasin  
Contador CRC MT - 011911/O-4



**ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA - MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**  
**RECEITAS**  
**EXERCÍCIO DE 2016**

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

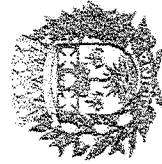
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		2015	2016	PREVISÃO	2018
	2013	2014				
<b>RECEITAS CORRENTES</b>						
Receita Tributária	79.911.189,61	81.669.874,76	81.789.753,00	87.903.121,00	93.764.795,00	100.326.789,00
Receita de Contribuição	11.963.488,59	11.155.968,67	12.754.800,00	14.087.500,00	16.120.780,00	18.136.850,00
Receita Patrimonial	2.783.086,84	6.047.000,34	3.997.000,00	4.735.380,00	5.766.074,00	6.081.469,00
Aplicações Financeiras	2.137.738,95	4.574.109,53	1.108.360,00	1.333.150,00	1.731.533,00	1.966.001,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.252.847,51	4.560.365,69	888.360,00	1.098.450,00	1.390.875,00	1.585.021,00
Transferências Correntes	884.891,44	13.743,84	220.000,00	234.700,00	340.658,00	380.980,00
Demais Receitas Correntes	56.523.627,45	54.972.364,54	60.582.093,00	63.890.561,00	65.876.351,00	69.095.839,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>						
Operações de Crédito	6.503.247,78	4.920.431,68	3.347.500,00	3.856.530,00	4.270.057,00	5.046.630,00
Alienação de Ativos	1.807.784,48	3.901.937,63	15.932.445,34	14.661.907,18	13.928.026,50	12.750.673,50
Amortização de Empréstimos	143.790,85	81.550,88	70.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00
Transferência de Capital	1.663.993,63	3.820.386,75	15.857.445,34	14.576.907,18	13.833.026,50	12.645.673,50
Outras Receitas de Capital			5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
<b>TOTAL</b>	81.718.974,09	85.571.812,39	97.722.198,34	102.565.028,18	107.692.821,50	113.077.462,50

Fonte: MUNICÍPIO DE JUINA

Notas:

Hermes Lourenço Bergamum  
 Prefeito Municipal

Natalene Tomashuk  
 Conselher CRC MT - 0119110-4



**ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA - MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**  
**DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2016**

R\$ 1,00

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

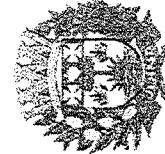
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2013	2014		2016	2017	2018
<b>DESPESSAS CORRENTES (I)</b>						
Pessoal e Encargos Sociais	67.566.351,04	71.710.244,65	77.263.462,00	84.746.582,00	91.097.449,00	95.548.701,00
Juros e Encargos da Dívida	35.407.080,27	43.044.693,58	39.618.355,27	44.638.736,00	48.146.691,00	50.689.141,00
Outras Despesas Correntes	32.158.270,77	28.639.043,00	37.545.106,73	40.057.846,00	42.890.758,00	44.789.560,00
<b>DESPESSAS DE CAPITAL (II)</b>						
Investimentos	9.950.020,54	6.954.258,91	18.988.998,34	16.275.222,18	14.974.987,50	15.738.309,50
Inversões Financeiras	8.668.193,50	5.898.821,58	17.973.998,34	15.104.722,18	13.746.212,50	14.276.528,50
Amortização da Dívida	1.281.827,04	1.055.437,33	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA + RESERVA DO RPPS(III)</b>						
<b>TOTAL (IV)=(I+II+III)</b>	<b>77.515.371,58</b>	<b>78.664.503,56</b>	<b>97.722.198,34</b>	<b>102.565.028,18</b>	<b>107.692.821,50</b>	<b>113.077.462,50</b>

Fonte: MUNICÍPIO DE JUINA

Notas:

Hermes Lourenço Bergamum  
Prefeito Municipal

Nataniel Tomazini  
Contador CRC/MT - 011911/O-4



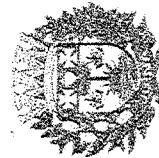
**ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA - MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

**RESULTADO PRIMÁRIO**  
**EXERCÍCIO DE 2016**

		2013	2014	2015	2016	2017	2018
<b>R\$ 1,00</b>							
	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>						
<b>RECEITAS CORRENTES ( I )</b>							
Receita Tributária		79.911.189,61	81.669.874,76	81.789.753,00	87.903.121,00	93.764.795,00	100.326.789,00
Receita de Contribuição		11.963.488,59	11.155.968,67	12.754.800,00	14.087.500,00	16.120.780,00	18.136.850,00
Receita Patrimonial		2.783.086,84	6.047.000,34	3.997.000,00	4.735.380,00	5.766.074,00	6.081.469,00
Aplicações Financeiras ( II )		2.137.736,95	4.574.109,53	1.108.360,00	1.333.150,00	1.731.533,00	1.966.001,00
Outras Receitas Patrimoniais		1.252.847,51	4.560.365,69	888.360,00	1.098.450,00	1.390.875,00	1.585.021,00
Transferências Correntes		884.891,44	13.743,84	220.000,00	234.700,00	340.658,00	380.980,00
Demais Receitas Correntes		56.523.627,45	54.972.364,54	60.582.093,00	63.890.561,00	65.876.351,00	69.095.839,00
<b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES ( III ) = ( I + II )</b>		6.503.247,78	4.920.431,68	3.347.500,00	3.896.530,00	4.270.057,00	5.046.630,00
RECEITAS DE CAPITAL ( IV )		102.585.319,28	99.421.446,41	106.410.993,00	114.979.671,00	124.615.480,00	135.015.468,00
Operações de Crédito ( V )		1.807.784,48	3.901.937,63	15.932.445,34	14.661.907,18	13.928.026,50	12.750.673,50
Alienação de Ativos ( VI )		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos ( VII )		143.790,85	81.550,88	70.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00
Transferência de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		1.663.993,63	3.820.386,75	15.837.445,34	14.576.307,18	13.833.026,50	12.645.673,50
<b>RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL ( VIII ) = ( IV - V - VI - VII )</b>		0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS ( IX ) = ( III + VIII )</b>		1.663.993,63	3.820.386,75	15.862.445,34	14.581.907,18	13.838.026,50	12.650.673,50
<b>RECEITA TOTAL</b>		68.358.847,14	69.773.927,15	84.009.038,34	87.299.078,18	90.091.166,50	93.225.591,50
<b>DESPESAS CORRENTES ( X )</b>		69.755.485,50	74.415.843,72	84.967.398,34	88.477.528,18	91.572.041,50	94.940.612,50
Pessoal e Encargos Sociais		67.565.361,04	71.710.244,65	77.263.462,00	84.746.562,00	91.097.449,00	95.548.701,00
Juros e Encargos da Dívida ( XI )		35.407.080,27	43.044.693,58	39.618.365,27	44.638.336,00	48.146.691,00	50.689.141,00
Outras Despesas Correntes		0,00	26.508,07	100.000,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00
<b>DESPESAS FISCAIS CORRENTES ( XII ) = ( X - XI )</b>		32.158.270,77	28.639.043,00	37.545.106,73	40.057.846,00	42.890.758,00	44.789.560,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL ( XIII )</b>		67.565.351,04	71.683.736,58	77.163.462,00	84.696.562,00	91.037.449,00	95.478.701,00
Investimentos		9.950.020,54	6.954.258,91	18.988.998,34	16.275.222,18	14.974.987,50	15.738.309,50
Inversões Financeiras		8.668.193,50	5.898.821,58	17.933.998,34	15.104.722,18	13.746.212,50	14.216.528,50
Amortização da Dívida ( XIV )		0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
<b>DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL ( XV ) = ( XIII - XIV )</b>		1.281.827,04	1.055.437,33	1.010.000,00	1.165.560,00	1.223.775,00	1.456.781,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA + RESERVA DO RPFS ( XVI )</b>		8.668.193,50	5.898.821,58	17.938.998,34	15.109.722,18	13.751.212,50	14.281.528,50
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS ( XVII ) = ( XVI + XV + XVI )</b>		76.233.544,54	77.582.558,16	96.612.198,34	101.349.528,18	106.409.046,50	111.550.681,50
<b>DESPESA TOTAL</b>		77.515.371,58	78.664.503,56	97.722.198,34	102.565.028,18	107.692.821,50	113.077.462,50
<b>RESULTADO PRIMÁRIO ( IX - XVII )</b>		4.088.791,19	3.347.337,66	151.640,00	31.050,00	-197.100,00	-156.240,00

Fonte: MUNICÍPIO DE JUINA

Notas.



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA - MT  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
RESULTADO NOMINAL  
EXERCÍCIO DE 2016

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2013 (b)	2014 (c)	2015 (d)	2016 (e)	2017 (f)	2018 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (I)						
DEDUÇÕES (II)						
Ativo Disponível	10.200.098,47	8.824.232,75	1.010.000,00	1.300.000,00	1.350.000,00	1.400.000,00
Haveres Financeiros	17.123.777,42	16.995.062,57				
(-) Restos a Pagar Processados	5.703.734,13	4.309.252,67				
DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (III) = (I - II)	14.977.379,97	16.334.073,86				
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	3.557.336,68	3.648.263,96				
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-6.923.678,95	-8.170.829,82	1.010.000,00	1.300.000,00	1.350.000,00	1.400.000,00
DÍVIDA FISCAL LIQUIDA (III + IV - V)	-6.923.678,95	-8.170.829,82	1.010.000,00	1.300.000,00	1.350.000,00	1.400.000,00
RESULTADO NOMINAL	(b-a*)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
	-8.180.107,42	-1.247.150,87	9.180.829,82	290.000,00	50.000,00	50.000,00

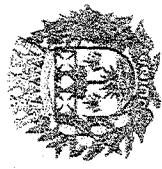
*. Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício de	2013	2014	2015	2016	2017	2018
RESULTADO NOMINAL	-8.180.107,42	-1.247.150,87	9.180.829,82	290.000,00	50.000,00	50.000,00

Fonte: MUNICÍPIO DE JUINA

Notas:

Hernes Lourenco Bergonum  
Prefeito Municipal

Natalini Tonaisini  
Contador CRC MT - 0119110-4



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA - MT  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA  
EXERCÍCIO DE 2016

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF	R\$ <1,00>
ESPECIFICAÇÃO	2013 2014 2015 2016 2017 2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	10.200.098,47 8.824.232,75 1.010.000,00 1.300.000,00 1.350.000,00 1.400.000,00
Divida Mobiliária	10.200.098,47 8.824.232,75 1.010.000,00 1.300.000,00 1.350.000,00 1.400.000,00
Outras Dividas	
DEDUÇÕES (II)	17.123.777,42 16.995.062,57
Ativo Disponível	5.703.734,13 4.309.252,67
Haveres Financeiros	14.977.379,97 16.334.073,86
(-) Restos a Pagar Pioc.	3.557.336,68 3.648.263,96
DCL (III) = (I - II)	-6.923.678,95 -8.170.829,82 1.010.000,00 1.300.000,00 1.350.000,00 1.400.000,00

Fonte: MUNICÍPIO DE JUINA

Notas:

Hermes Lourenco Bergamini  
Prefeito Municipal

Nataniel Tomastini  
Contador CRC/MT - 0119110-4



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA - MT  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
EXERCÍCIO DE 2016

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
INTERPERIES	50.000,00	Utilizacão da Reserva de Contingencia	150.000,00
FRUSTACAO NA ARRECADACAO	50.000,00		
DESPESA NAO ORCADA OU ORCADA A MENOR	50.000,00		
<b>TOTAL</b>	<b>150.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>150.000,00</b>

Fonte: MUNICÍPIO DE JUINA

Notas:

Hermes Lourenco Bergamim  
Prefeito Municipal

Nataniei Tomasini  
Comendador CRC MT - 011811/04

ANEXO XI

**DEMONSTRATIVO DA PRIORIZAÇÃO DE RECURSOS PARA OBRAS EM ANDAMENTO E CUSTOS PROGRAMADOS PARA CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO  
(LC 101, art. 45)**

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	<b>CUSTO TOTAL DA OBRA</b>	<b>VALOR EXECUTADO DA OBRA</b>	<b>VALOR A EXECUTAR DA OBRA</b>	<b>Data prevista para Término</b>
R\$ 1,00				
<b>OBRAS EM ANDAMENTO</b>				
Construção de 50 Unidades Habitacionais no Bairro Módulo 06 - Convênio 305272-45/2009	1.250.000,00	-	1.250.000,00	31/12/2016
Recuperação de Estradas Vicinais Rio Preto - Convênio 1004484-46/2013 - MAPA Adequação da Cadeia Produtiva da Bacia Leiteira do Assentamento Iracema - Convênio 763.369/2011 - INCRA	496.494,66	207.031,05	289.463,61	31/12/2016
Sistema de Esgotamento Sanitário - Convênio 022/2012 - Termo de Compromisso / Programa de Aceleração de Crescimento - IC/PAC	5.717.502,29	2.588.504,63	3.128.997,66	31/12/2016
Implantação do Parque da Lagoa da Garça - Convênio 807131/2014 - SUDAM	577.765,37	-	577.765,37	31/12/2016
E.M Osvaldo Cruz e E.M. Alvarez de Azevedo - Convênio 298/2011 - SEDUC	180.501,84	172.367,92	8.133,92	30/09/2015
Quadra da Escola 09 de Maio - Convênio 101/2012 - SEDUC	99.418,28	94.651,04	4.767,24	30/09/2015
Construção da Academia de Saúde - Programa de Saúde	90.661,76	74.395,92	16.265,84	31/12/2015
Construção de uma Quadra Coberta com vestiário na Escola Municipal Paulo Freire - Par FNDE	183.436,60	91.619,25	91.817,35	31/12/2016

Construção de uma Escola (Espaço Educativo Urbano e/06 salas de aula) Bairro Módulo 6 - Recursos Fundo a Fundo da Educação	904.472,31	339.762,81	564.709,50	31/12/2016
Construção de uma Escola (Espaço Educativo Urbano e/ 06 salas de aula) na Escola Osvaldo Cruz - Recursos Fundo a Fundo da Educação	873.588,62	197.401,87	676.186,75	31/12/2016
Construção de um Posto de Saúde da Família - PSF no Bairro Módulo 04 - Recurso Fundo a Fundo da Saúde	349.407,20	298.265,98	51.141,22	31/12/2015
Construção de uma Unidade Básica de Saúde Rural I e II na Av. JK - Fundo a Fundo da Saúde	452.859,20	-	452.859,20	31/12/2016
Construção de uma Unidade Básica de Saúde no Bairro Módulo 5 - Equipe I - Rua Umuarama - Fundo a Fundo da Saúde	352.698,31	-	352.698,31	31/12/2016
Construção de uma Unidade Básica de Saúde no Bairro Módulo 5 - Equipe II - Rua Nilve Fries - Fundo a Fundo da Saúde	358.941,44	81.810,50	277.130,94	31/12/2016
Construção do Corpo de Bombeiros 2º Fase - Recurso Próprio	152.824,84	111.945,67	40.879,17	30/09/2015
Construção de Redutor de Velocidade e Remoção de Lachões - Recurso Próprio	103.851,17	80.428,24	23.422,93	31/12/2015
Construção de Meio Fio com Sanjata e Boca de Lobo - Recurso Próprio	326.511,54	89.624,28	236.917,26	31/12/2016
<b>    TOTAL</b>	<b>12.641.491,83</b>	<b>4.440.114,11</b>	<b>8.201.377,72</b>	



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Edifício da Prefeitura Municipal de Juina, em 31 de agosto de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAM  
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.591/2015.

Altera o inciso IV do art. 44 da Lei Municipal n. 830 de 05 de outubro de 2005, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juina/MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do inciso IV do art. 44 da Lei Municipal n. 830 de 05 de outubro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 44.....

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 16,63% (dezesseis inteiros e sessenta e três centésimos por cento) calculada sobre a remuneração do contribuinte dos segurados ativos, compreendendo: 12,60% (doze inteiros e sessenta centésimos por cento) relativo ao custo normal e 4,03% (quatro inteiros e três centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em ABRIL/2015.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 44 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juina, 31 de agosto de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM  
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.592/2015

Dispõe sobre a alteração no Plano Plurianual do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, para o Quadriênio 2014/2017. Lei Municipal nº 1.535/2014 de 04/12/2014, e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei Altera Metas na Lei Municipal nº 1.535/2014 de 04/12/2014 – Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, constituído pelos anexos integrantes desta lei, que será executado nos termos da Lei Anual de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juina, 31 de agosto de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM  
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.593/2015

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2016 e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos da Constituição Federal, Art. 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o Exercício 2016 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõe sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas pela Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 2º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2016 estão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, desta Lei, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período de 2014 a 2017.

§ 1º Atendendo o disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000, integram esta Lei o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais, conforme Anexos II e III.

§ 2º Por ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo fará a revisão do valor das metas físicas constantes do Anexo de Metas Fiscais, desta Lei, para adequar a estimativa da receita elaborada de conformidade com o Art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício 2016, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por créditos especiais, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período de 2014/2017.

Art. 4º - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º A regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Art. 5º - As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o Art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º. Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

- I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II - atualização da planta genérica de valores;
- III - a expansão do número de contribuintes;
- IV - as projeções do crescimento econômico.

§ 2º. As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º. Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas, desta lei.

§ 4º. A proposta orçamentária deverá ser elaborada com observância dos arts. 22 a 26 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas com:

- a) o pagamento do serviço da dívida;
- b) o pagamento de pessoal e seus encargos;
- c) os duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
- d) o cumprimento de precatórios judiciais;
- e) a manutenção das atividades do município e seus fundos;
- f) a aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
- g) a aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;
- h) o recolhimento dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8º, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo de Metas Fiscais, integrante desta lei.

Parágrafo Único. Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Art. 8º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Conforme previsto no art. 166, § 8º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações das despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários, considerando ainda:

I - que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuidores conforme determinação da Portaria MPAS nº. 4992, art. 17, VIII, § 3º;

II - que os recursos dos fundos devam ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários conforme determinado pelo inciso III do art. 2º da Portaria MPAS nº. 4992;

III - que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



**Art. 9º** - Até trinta dias após a publicação da Lei orçamentária do exercício de 2016, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

**§ 1º** O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitara todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

**§ 2º** No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

**Art. 10** - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

**§ 1º** Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivo e legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

**§ 2º** Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

**§ 3º** Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

**§ 4º** A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotado na hipótese de ser necessário à redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101.

**Art. 11** - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

**Art. 12** - Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

**Art. 13** - Para fins do disposto no Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar no 101 considera-se irrelevante as despesas realizadas até o valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

**Art. 14** - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**§ 1º** Os custos serão apurados através dos relatórios da execução orçamentária, tomando-se por base as metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000, e demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

**§ 2º** Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2016 serão objeto de avaliação permanente, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 15** - Na realização de programas de competência do Município, fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos a título de subvenções, auxílios ou contribuições a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos, desde que haja autorização em Lei Municipal ou previsão específica no Orçamento do Município e seja firmado convênio, ajuste ou outro congênero, pelo qual fique claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

**§ 1º** No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

**§ 2º** A regra de que trata o caput deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

**§ 3º** As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

**Art. 16** - Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congênero e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis.

**Art. 17** - No exercício financeiro de 2016, os Poderes Executivo e Legislativo estarão autorizados a conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequar a remuneração dos servidores, criar ou extinguir cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras e admitir pessoal, na forma da lei, conforme disposto no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar nº. 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal.

**§ 1º** No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixadas nos arts. 29 e 29A da Constituição Federal.

**§ 2º** Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar concurso público de provas ou de casos e títulos e testes seletivos simplificados ou públicos visando ao preenchimento dos cargos e funções, bem como processo seletivo simplificado, nos termos da lei.

**§ 3º** Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

**Art. 18** - Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº. 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do executivo.

**Art. 19** - Fica constituída uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalente a, no máximo 5 % (cinco por cento) da receita corrente líquida.

**§ 1º** Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de crédito adicionais suplementares à conta de reserva do caput, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

**§ 2º** Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o caput deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei no 4.320/64.

**Art. 20** - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2016 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

**Parágrafo Único.** O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2016, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da Lei Complementar no 101/2000.

**Art. 21** - Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

**§ 1º** Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente;

**§ 2º** Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 22** - Fica o Poder Executivo autorizado a consignar na proposta orçamentária a receita e a despesa decorrente de convênios a serem celebrados pelo município no âmbito do Governo Federal ou Estadual, desde que protocolados os referidos convênios até 15 de agosto de 2015.

**Art. 23** Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

- I – Anexo de Metas e Prioridades;
- II – Anexo de Metas Fiscais;
- III – Anexo de Riscos Fiscais;
- III – Demonstrativo das Obras em Andamento

**Art. 24** - Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até 31 de dezembro de 2015, ficam os poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária por eles elaboradas, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

**Art. 25** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, 31 de agosto de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM  
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.594/2015

Dispõe sobre a autorização para assinar termo de convênio com o SINDICATO RURAL DE JUÍNA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.789.511/0001-05, com sede Administrativa na Rua Carmel Miranda, nº 285, Módulo 02, no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei: